DIGITALIZADO
EM: 07/08/01
Roberto José RÉGIA
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/09/63

PROJETO DE LEI Nº 202/63

Crédito
ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de 150.754,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) para o fim que indica (Dívidas reconhecidas)

VEREADOR: José Barros de Alencar e Graciano de Sousa.

LEI Nº 2454 DE 16/10/63

DIOM Nº 2891 DE 23/10/63

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2437 DE 16 DE outubro DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial// de Cr$ 150.754,30 (cento e cinquenta mil/ setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial de Cr$ 150.754,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e cin - quenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) para pagamento das / dividas reconhecidas constantes da relação que acompanha a presen te lei como parte integrante da mesma.

Art. 2º - Para fazer face à despêsa decorrente fica o / Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos / recursos de que trata o item II, do Paragrafo Único do art. 55, / do Código de Contabilidade do Municipio de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE 10 DE 1963

Gen. Murilo Borges Monteiro
Prefeito Municipal

Dr. Raimunda Hermes Pereira
Respondendo p/Exp. da Sec. de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMM

PROJETO DE LEI Nº 202/63

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$150.754,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$150.754,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) para pagamento das dívidas reconhecidas constantes da relação que acompanha a presente lei como parte integrante da mesma.

Art.2º - Para fazer face à despêsa decorrente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o item II, do Paragrafo Único do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio de Fortaleza.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de setembro de 1963.

José Barros de Alencar
Presidente

Sebastião Praciano de Sousa
1º Secretário

Aprovado em 1a. discussão
Em 8/9/1963
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/9/1963
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 8/9/1963
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2454-16-10-63

Nº do processo	Exercício	Credor	Importancia.
361	1962	Importadora de Materiais para Escritório Aeite S.A.	110.300,00
351	1962	Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Sociedade Anônima	17.248,00
331	1962	Serviço Telefônico de Fortaleza	12.240,00
407	1962	Serviço Telefônico de Fortaleza	10.966,30
		TOTAL.....	Cr$ 150.754,30

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de outubro 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado a impressão e interstício
Em 18/9/63
PRESIDENTE

PARECER Nº 85/63
AO PROJETO DE LEI Nº 202/63

A Mesa Diretora apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e quatro crũzeiros e trinta centavos (Cr$150.754,30) , para pagamento das dívidas reconhecidas constantes da relação que acompanha a presente lei, como parte integrante da mesma.

Para faaer face à despêsa decorrente, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o item II, § único do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio de Fortaleza.

Pelo exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propsitura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de F
PROTOCOLO Nº 478
Data / 14/6/63
ARQUIVO

FORTALEZA, 11 de junho de 1963

Of. Nº. 550
TG/MP

GP

Sr. Presidente,

Devolvo a Vossa Excelência o processo de que trata o ofício nº1707/62, de 20/12/62, dessa Câmara.

Êste processo chegou agora a êste Gabinete e vem da gestão anterior. Refere-se a uma conta oriunda de compra de material de consumo feita diretamente pela Câmara.

Não pode ser processada a conta face á legislação vigente.

Solicito as providências necessárias e a juntada de coleta de preços, ou da concorrência administrativa que porventura tenha sido feita, sem o que o Tribunal de Contas não registrará o processo.

É-me grato nesta oportunidade renovar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.

Luis Queiroz Campos
Prefeito em exercício

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

A Presidente
Como se vê deste pro-

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 202/63.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 150.754,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 150. 754,30 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) para pagamento das dívidas reconhecidas constantes da relação que acompanha a presente lei como parte integrante da mesma.

Art. 2º - Para fazer face à despêsa decorrente fica o // Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o item II, do Paragrafo Único do art. 55, do / Código de Contabilidade do Município de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 de outubro de 1963.

Pres

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº

Nº do processo	Exercicio	Credor	Importância
361	1962	Importadora de Materiais para Escritório Asite S.A.	110.300,00
351	1962	Serviços Aereos Cruzeiro do Sul Sociedade Anonima	17.248,00
331	1962	Serviço Telefônico de Fortaleza	12.240,00
407	1962	Serviço Telefônico de Fortaleza	10.966,30
		TOTAL Cr$	150.754,30

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 1671/63 Fortaleza, 10 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de / lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 150.754,30 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) para o / fim que indica:

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gel. Murilo Borges Moreira
MD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA